

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201800436

Unidade(s) Auditada(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

Município (UF): Itaguaí (RJ)

Exercício: 2017

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2017 e 31/12/2017 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no(s) Relatório(s) de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A seguinte constatação subsidiou a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

– Nomeação de motoristas em funções gratificadas de assistentes, acarretando prejuízo à Empresa nos exercícios de 2016 e 2017 (item 2.1.1.3).

4. Diante dos exames realizados e da identificação de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e a constatação mencionada, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPI do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.580.717-**	Presidente	Regular com Ressalva	Itens 2.1.1.3 do Relatório de Auditoria nº 201800436
***.757.448-**	Presidente	Regular com Ressalva	Item 2.1.1.3 do Relatório de Auditoria nº 201800436
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

5. Ressalta-se que, dentre os responsáveis certificados por Regularidade, há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 14, § 2º, da Decisão Normativa TCU nº 156/2016.

Rio de Janeiro (RJ), 10 de setembro de 2018.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro